



LEI Nº 563, DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação de Dedicção e Assistência Social Voluntária a Infância e Adolescência “Casa de Davi” e dá outras providências.

JULIO CESAR DE SOUZA, Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a ASSOCIAÇÃO DE DEDICAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL VOLUNTÁRIA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA “CASA DE DAVI”, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a complementação da emenda parlamentar do Laboratório de musica na aquisição de instrumentos musicais.

§1º - Os recursos são oriundos do Tesouro Municipal.

§2º – O auxílio, que trata o caput, se efetivará após a apresentação do Plano de Trabalho e Termo de Ajuste, firmados entre a Municipalidade e a ASSOCIAÇÃO DE DEDICAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL VOLUNTÁRIA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA “CASA DE DAVI”.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, por ato próprio, adicionar ao orçamento vigente crédito suplementar e especial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme o disposto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.



JULIO CESAR DE SOUZA
Prefeito Municipal